

## **ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N°. 166/2024**

**PROCESSO ADM. N°. 32735/2024**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CIRCUITOS DE ACESSO, SINCRONOS, DEDICADOS À INTERNET.**

Uma empresa interessada em participar do certame solicitou esclarecimento.

### **Questionamento:**

Sobre o item 4.6, o nosso sistema de monitoramento é o CACTI, que possibilita a visualização do tráfego médio no período solicitado de 30 dias, contudo, não há possibilidade de limitarmos o acesso aos IPs de origem específicos solicitados por eles, pois o servidor é aberto para a internet e o acesso às informações específicas da rede se dá através de um usuário exclusivo. Quanto aos relatórios, a ferramenta não os disponibiliza automaticamente, mas podemos fornecer quando necessário, relatórios de RFO, sempre respeitando o prazo de 48h para elaboração do mesmo.

### **RESPOSTA EMITIDA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL ATRAVÉS DO MEMO Nº 001/SAG-DA/2025.**

Após análise da solicitação, esclarecemos que os dispositivos especificados no item 4.6 do Termo de Referência (Anexo I) são mandatórios e vinculantes, devendo ser atendidos integralmente por todas as empresas participantes do certame. Este item estabelece:

Item 4.6:

"Disponibilizar um endereço eletrônico (página web), bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos, e o acesso deverá ser controlado, sendo permitido apenas para os endereços ou usuários que a CONTRATANTE informar. O relatório deverá mostrar através de gráficos a taxa média de utilização do link, em Kbytes/s, através de médias de períodos de 5 minutos, 30 minutos, 1 hora, 24 horas, semanal e mensal, sendo:

Utilização geral média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego sainte, medida ao longo do mês;

Utilização diária das portas – inbound;

Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego entrante, medida ao longo dos dias;

Utilização diária das portas – outbound;

Utilização média e máxima, por porta, em Kbps, do tráfego saínte, medida ao longo dos dias."

### **Esclarecimento:**

As condições apresentadas por sua empresa, que incluem:

A impossibilidade de limitar o acesso aos IPs de origem específicos, utilizando um servidor aberto para a internet, e

A entrega de relatórios de RFO sob demanda, com prazo de 48 horas, não atendem integralmente às especificações exigidas no edital, uma vez que:

Controle de Acesso aos IPs de Origem:

O Termo de Referência exige que o acesso às estatísticas seja controlado, permitindo somente aos IPs ou usuários previamente autorizados pela CONTRATANTE. Esta medida é indispensável para garantir a segurança e confidencialidade das informações da rede pública.

Disponibilização Automática de Relatórios:

É obrigatória a geração e disponibilização contínua e automática dos relatórios detalhados, conforme descrito no item 4.6. A entrega sob demanda, mesmo com um prazo de 48 horas, não atende à necessidade de acesso imediato às informações.

Implicações Normativas:

Conforme o item 7.2.3 do Edital, serão desclassificadas as propostas que "não atendam às exigências formais e materiais previstas neste Edital".

A Administração Pública está vinculada aos princípios da legalidade, isonomia e vinculação ao instrumento convocatório, sendo vedada qualquer alteração nos requisitos do edital para atender particularidades de ferramentas ou sistemas dos licitantes.

**Conclusão:**

A participação de sua empresa no certame está condicionada ao cumprimento integral das condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência, incluindo as exigências descritas no item 4.6.

---

**CLEONICE DIAS DE SOUSA OLIVEIRA  
PREGOEIRA**